



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 16 de julho de 2019



Série

Número 114

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 444/2019

Prorroga a vigência da Estrutura de Missão INVEST MADEIRA por um ano.

Resolução n.º 445/2019

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada de “Reconstrução da ER203- Carreiras”, até ao montante de € 5 154 343,60.

Resolução n.º 446/2019

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a entidade denominada Associação de Natação da Madeira tendo em vista a execução de um projeto para a realização dos eventos de âmbito internacional, “OPEN PORTUGAL: Campeonatos Absolutos de Portugal e Campeonatos Nacionais Juniores” e o “FINA World Women’s Junior Water Polo Championships”.

Resolução n.º 447/2019

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação Regional de Triatlo da Madeira (ARTM), tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Taça da Europa de Triatlo e Taça do Mundo de Paratriatlo - Madeira 2019”.

Resolução n.º 448/2019

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM), tendo em vista a realização de investimentos na recuperação, reabilitação e beneficiação de espaços não habitacionais da propriedade dessa entidade pública empresarial, destinados ao desenvolvimento de atividades e projetos de inclusão social, a promover pela mesma isoladamente e/ou em conjunto com outras entidades públicas e privadas.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 386/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais, referentes ao contrato de arrendamento e respetivo aditamento celebrado entre a Fundação Cecília Zino e a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, do prédio localizado à Rua da Sé.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 444/2019**

Considerando que, através da Resolução n.º 787/2016, de 31/10, alterada pela Resolução 318/2018, de 25/5, foi criada uma Estrutura de Missão designada por INVEST MADEIRA - INTERNACIONALIZAÇÃO E INVESTIMENTO EXTERNO, que tem por objeto, através da materialização da diplomacia económica externa da Região, assegurar a valorização do tecido empresarial regional e fortalecer a sua atividade nos mercados interno e internacionais, com o intuito de multiplicar, sistematizar e reforçar os contatos com investidores e capitais estrangeiros e abrir novas oportunidades de negócio para os produtos e empresas madeirenses no mundo;

Considerando que, nos termos do n.º 8 da referida Resolução n.º 787/2016, já citada, a Estrutura de Missão INVEST MADEIRA terá o prazo de duração de três anos, sem prejuízo de o respetivo mandato ser renovado, por igual período, por Resolução do Conselho de Governo;

Considerando que ainda não se encontram esgotados os propósitos que levaram à criação da referida estrutura, mas que, o momento atual não é o mais oportuno para proceder a reformulações orgânicas, criação de novos organismos ou a absorção das suas atribuições e competências em estruturas já existentes;

Considerando que, pelo acima exposto, justifica-se o prolongamento da vigência da estrutura de missão em causa, para além de 31/10/2019, mas não necessariamente por período idêntico ao da sua vigência inicial;

Considerando que não há impedimento a que a manutenção da vigência da estrutura de missão se faça por período inferior ao da sua vigência inicial, conforme resulta do disposto no n.º 6 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro.

Assim,

Nos termos do n.º 6 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, do n.º 8 da Resolução n.º 787/2016, de 31 de outubro e da alínea b) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 11 de julho de 2019, resolve:

1. Prorrogar a vigência da Estrutura de Missão INVEST MADEIRA por um ano.
2. Manter em vigor até ao termo da Estrutura de Missão INVEST MADEIRA, ora prorrogada, o Despacho do Vice-Presidente do Governo n.º 202/2018, de 5 de junho.
3. A presente Resolução entra em vigor no dia 1 de novembro de 2019.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 445/2019

Considerando o importante papel que a ER 203 desempenha na mobilidade das populações e na atividade turística da Região;

Considerando que esta estrada ficou severamente danificada pelo temporal de 20 de fevereiro de 2010 diminuindo o nível de comodidade e segurança dos seus utilizadores;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de julho de 2019, resolve:

- 1 - Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada de “Reconstrução da ER203- Carreiras”, até ao montante de €5 154 343,60, sem IVA.
- 2 - Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 319/2019, publicada no JORAM n.º 76 - I Série, de 16 de maio.
- 3 - Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea b) e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o recurso ao concurso limitado por prévia qualificação para execução da referida obra.
- 4 - Aprovar as peças do procedimento: a minuta do anúncio, o programa de concurso, o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos.
- 5 - Aprovar a proposta de composição do júri do procedimento.
- 6 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no n.º 3 supra.
- 7 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Diretor Regional de Estradas, a competência para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 446/2019

Considerando que a Associação de Natação da Madeira pretende realizar o “OPEN PORTUGAL: Campeonatos Absolutos de Portugal e Campeonatos Nacionais Juniores”, de 1 a 4 de agosto, e o “FINA World Women’s Junior Water Polo Championships” de 9 a 15 de setembro, eventos de âmbito internacional que enriquecem o calendário anual de animação turística da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que um dos principais objetivos da realização destes eventos, organizados em 2019, pela Associação de Natação da Madeira, é o de contribuir para a promoção externa e projeção da Madeira, constituindo um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação de Natação da Madeira, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, consolidando o segmento de mercado

relacionado com o binómio turismo-desporto, decorrente da consolidação dos produtos turístico-desportivos, através das infraestruturas existentes para a prática da natação, integra e complementa os cartazes turísticos da RAM, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de julho de 2019, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Natação da Madeira tendo em vista a execução do um projeto para a realização dos eventos de âmbito internacional, “OPEN PORTUGAL: Campeonatos Absolutos de Portugal e Campeonatos Nacionais Juniores” e o “FINA World Women’s Junior Water Polo Championships”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Natação da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá € 60.000,00 (sessenta mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D.04. 07. 01.A0.00, fonte 111, prog. 43, med. 008, proj. 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 447/2019

Considerando que a Associação Regional de Triatlo da Madeira (ARTM), tem como objetivo para a realização da Taça da Europa de Triatlo e Taça do Mundo de Paratriatlo - Madeira 2019, a promoção desportiva e económica da Região Autónoma da Madeira (RAM), no contexto Europeu e Mundial, numa modalidade de elevada visibilidade internacional e mundial como é o Triatlo, que se reveste de extrema importância para o desenvolvimento turístico-cultural da RAM com potencial para se tornar um cartaz turístico;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Regional de Triatlo da Madeira (ARTM), denominado “Taça da Europa de Triatlo e Taça do Mundo de Paratriatlo - Madeira 2019”, é uma competição

internacional destinada a atletas de elite, em representação das seleções nacionais dos países europeus e resto do Mundo, funciona como um veículo ideal de marketing direto e indireto para promoção de novos destinos turísticos, constituindo assim um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Regional de Triatlo da Madeira (ARTM), é uma Associação com reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado e que contribui para a captação de novos nichos de mercado e conseqüente rejuvenescimento da procura, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de julho de 2019, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Regional de Triatlo da Madeira (ARTM), tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Taça da Europa de Triatlo e Taça do Mundo de Paratriatlo - Madeira 2019”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Regional de Triatlo da Madeira (ARTM) uma comparticipação financeira que não excederá € 40.000,00 (quarenta mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D.04. 07. 01. A0.00, fonte 111, prog. 43, med. 08, proj. 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 448/2019

Considerando que, na Região Autónoma da Madeira, a implementação dos programas e investimentos na área da habitação social e atividades conexas, nomeadamente com finalidades de inclusão social competem à IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM), entidade pública empresarial regional sob tutela do Governo Regional que integra o universo das administrações públicas em contas nacionais;

Considerando que aqueles programas e investimentos têm enquadramento no Documento de Orientação Estratégica Regional CompromissoMadeira@2020, no Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira (PIDDAR) e no Orçamento, para 2019, daquela entidade;

Considerando que face à sua missão social, as receitas arrecadadas pela IHM, EPERAM, são insuficientes para a realização de obras de recuperação ou beneficiação dos seus imóveis em especial dos que se encontram destinados à prossecução de atividades conexas com a habitação social, nomeadamente as que promovem a inclusão social;

Considerando que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, tendo em conta as missões de interesse público e especiais obrigações de serviço público, no âmbito da gestão de programas habitacionais com fins sociais e atividades conexas desenvolvidas pela IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, poderão ser-lhe atribuídas designadamente subsídios, apoios financeiros e indemnizações compensatórias;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tem acesso a uma receita proveniente dos jogos sociais, prevista no n.º 9 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2018, de 10 de abril, compaginada com o estabelecido no artigo 61.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, a qual deverá ser canalizada para fins de natureza cultural, desportiva e social;

Considerando que, as iniciativas de natureza cultural, desportiva e social são veículos adequados à promoção da inclusão social.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de julho de 2019, resolve:

1. Autorizar ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 26/2013/M, de 29 de julho, n.º 6/2015/M, de 13 de agosto e n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, a celebração de um contrato-programa com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM), tendo em vista a realização de investimentos na recuperação, reabilitação e beneficiação de espaços não habitacionais da propriedade dessa entidade pública empresarial, destinados ao desenvolvimento de atividades e projetos de inclusão social, a promover pela mesma isoladamente e/ou em conjunto com outras entidades públicas e privadas.
2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à IHM, EPERAM, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de € 120.000,00 (cento e vinte mil euros).
3. O contrato-programa a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
5. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.

6. A despesa relativa ao ano económico de 2019 tem cabimento na Secretaria Regional da Inclusão e dos Assuntos Sociais, na Classificação orgânica 48 9 50 01 04, Classificação funcional 243, Classificação económica D.08.04.03.00.00, Projeto 51181, Fonte de Financiamento 117, Programa 049, Medida 026, Centro Financeiro M100804, Compromisso n.º CY51911586.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 386/2019

de 16 de julho

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais, referentes ao contrato de arrendamento e respetivo aditamento celebrado entre a Fundação Cecília Zino e a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, do prédio localizado à Rua da Sé, n.º 38, encontram-se escalonados na forma seguinte indicada:

Ano Económico de 2016	€ 5.551,46
Ano Económico de 2017	€ 35.898,96
Ano Económico de 2018	€ 36.127,68
Ano Económico de 2019	€ 36.534,16
Ano Económico de 2020	€ 36.975,76
Ano Económico de 2021	€ 31.197,30

2. A despesa em causa tem cabimento orçamental em 2019 nas rubricas com a classificação orgânica 47 0 01 02 00, classificação funcional 246, classificação económica D.02.02.04.S0.00, centro financeiro M100705, programa 052, medida 036, fonte de financiamento 111, inscrita no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019.
3. A verba necessária para os anos económicos de 2020 e 2021 será inscrita nas respetivas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira para cada ano.
4. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no Funchal, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)